

PLANO DE TRABALHO**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ****MODALIDADE:** Termo de Cooperação Técnica nº XXXXXX /2024

OBJETO DO CONVÊNIO: Parceria entre a Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de eventos científicos, capacitação mútua, cooperação nos projetos de ensino, pesquisa e extensão.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: cinco anos (sessenta meses).**1 – DADOS CADASTRAIS DO IFPA**

UNIDADE DE ENSINO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ			CNPJ 10763998/0001-30
Endereço: Av. João Paulo II, S/N, Bairro: Castanheira			
Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: 68.645-240	DDD/Telefone: (91) 3201-1798
Responsável Institucional pela assinatura do acordo: Professora Doutora Ana Paula Palheta Santana			CPF: 662.050.932-00
Passaporte:	Cargo: Professora		Função: Reitora
Dados do coordenador do acordo de cooperação no IFPA			
Nome: Prof. Dra. Maria Regina Sarkis Peixoto Joele			
Cargo/Função do coordenador: Professora		Setor de trabalho: Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares do IFPA.	
Matrícula SIAPE: 1260873		E-mail: regina.joele@ifpa.edu.br	
CPF: 1654.477.802-87			
Telefone fixo:		Telefone celular: (91) 98111 -2027	

2 – DADOS CADASTRAIS DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADE DE ENSINO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES			CNPJ 63.025.530/0021-58
Endereço: Avenida Professor Lucio Martins Rodrigues, 443			
Cidade: São Paulo	Estado: São Paulo	CEP: 05508-020	DDD/Telefone: (11) 30914372
Responsável Institucional pela assinatura do acordo: Professora Doutora Brasilina Passarelli			CPF: 806.305.968-91
Passaporte:		Cargo/Função: Diretora	
Dados do coordenador do acordo de cooperação na ECA/USP			
Nome: Júlio César Suzuki			
Cargo/Função: Professor		Setor de trabalho: Programa de Pós-Graduação em Integração da América Latina/USP	
CPF: 522.165.511-04		E-mail: jcsuzuki@usp.br	
Telefone Fixo: (11) 30913769		Celular: (11) 981607053	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Título: Cooperação Técnica para o	Período de execução
--	----------------------------



desenvolvimento de ações no âmbito do ensino, pesquisa e extensão.	/ /	/ /
Objeto do Acordo: O presente plano tem como principal objetivo estabelecer parceria nacional para permitir a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará e a Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, visando ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas aos Programas de pós-graduação lato-sensu da Escola de Comunicações e Artes e do IFPA / Campus Castanhal, visando a formação de Mestres e Doutores, o desenvolvimento e o intercâmbio de professores e alunos dos partícipes.		
Metas do Acordo a serem atingidas: - Realizar parceria de orientação e coorientação para no mínimo 05 discentes do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares e do Programa de Pós-graduação em Integração da América Latina - Desenvolver, conjuntamente, estudos e projetos de pesquisas entre os grupos de pesquisa, de acordo com os interesses comuns pelas partes, com a publicação de 10 capítulos em livros científicos. - Desenvolver a atividade acadêmicas na pós-graduação, com no mínimo 02 disciplinas/ano ministradas, com a finalidade de promover a qualificação dos docentes, discentes servidores administrativos, com reconhecimento mútuo dos créditos aos alunos na área escolhida, tais como, as disciplinas de Tecnologia e Território na América Latina e Agricultura e Urbanização na América Latina (PROLAN) e História, Cultura e Meio Ambiente na Amazônia e Desenvolvimento Rural Sustentável, Território e Políticas Públicas no Brasil e na Amazônia (PPDRGEA). - Apoiar, de acordo com as possibilidades, todas as missões de trabalho (intercâmbio de professores, técnicos e estudantes), seja com fins de docência, pesquisa e estágio, durante o período determinado neste acordo, planejado com antecedência entre as partes. - Receber estudantes de ambas os programas de pós-graduação nas instituições, desde que cumpram os requisitos da instituição recebedora. Os estudantes ficarão isentos de taxa de matrícula na instituição acolhedora, mas assumirão seus custos de transporte, alojamento e alimentação. - Favorecer, de acordo com a legislação específica de cada local, a participação do pessoal docente, da instituição conveniada, em cursos, colóquios, seminários ou congressos organizados de acordo com o previsto nos programas de cooperação. - Informar-se mutuamente acerca de congressos, colóquios, reuniões científicas e seminários realizados por cada instituição e intercambiar publicações e documentos resultantes desses eventos. - Participar da organização de eventos científicos e culturais nas áreas comuns dos cursos de pós-graduação das instituições partícipes do acordo, tais como o Simpósio Internacional Pensar e Repensar a América Latina, evento Bi-anual (2025 e 2028 - PROLAM) Seminário Internacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, Cooperativismo E Economia Solidária – SICOOPES, evento anual (PPDRGEA)		
Justificativa: A formação acadêmico-educacional tem sido uma preocupação constante não apenas no Brasil, mas em toda a América do Sul. São muitos os desafios enfrentados a cada dia: exclusão social, concentração na distribuição de renda, juventude em situação de vulnerabilidade, baixa escolaridade de grande parcela da população, dentre outras problemáticas, no entanto, o Brasil é um país que possui uma grandiosidade de riquezas potenciais pela sua diversidade étnica, cultural, além de recursos naturais exuberantes – abrigo da maior parte da Floresta e do Rio Amazonas. Diante do cenário descrito acima, é papel das instituições de ensino promover a integração, cooperação e contribuir para o desenvolvimento local, regional e nacional, logo, o Instituto Federal de Educação do Pará, preocupado em amenizar o cenário de exclusões,		

propõe-se a estabelecer esse acordo de cooperação.

A disseminação de conhecimentos entre instituições que se situam em contextos e realidades diferentes, enriquecem a formação tanto de discentes quanto de docentes. Essa é uma necessidade do contexto em que vivemos. O professor precisa acompanhar as mudanças ao seu redor, pois, caso isso não aconteça, ficará aquém da própria prática.

Outro propósito do acordo é, certamente, a interação e partilha de saberes, uma vez que um professor, ao interagir com outro professor, poderá reconstruir e repensar a sua prática docente.

Logo, para que haja uma educação de qualidade, a união entre todos os envolvidos no processo é altamente necessária. Respeitando as diferenças e aceitando o contexto em que se vive diariamente, essa formação passa a ganhar mais sentido para quem dela participa e o reflexo pode ser percebido pelo seu público-alvo: os estudantes.

As populações rurais da Amazônia estão passando por profundas transformações em seu ambiente devido às atividades de mineração, petróleo e silvicultura e a expansão das grandes propriedades. Seus modos de vida, suas culturas e conhecimentos estão ameaçados. A organização coletiva dos produtores, a manutenção e o desenvolvimento de sistemas de produção baseados no uso sustentável dos recursos naturais são essenciais para o futuro dessas populações e do meio ambiente dessas regiões. O convênio visa fortalecer a formação de estudantes sobre os desafios do desenvolvimento territorial sustentável em universidades da Amazônia brasileira e equatoriana e na América Latina em geral e aprimorar seu domínio das novas tecnologias da informação. Será baseado no desenvolvimento e aprendizagem de ferramentas digitais usadas para comunicar as necessidades das comunidades rurais e indígenas e construir soluções adaptadas, aproximando os alunos das empresas cooperativas. O convênio será composto por seminários envolvendo professores, alunos, profissionais da economia social e solidária, produtores rurais e comunidades indígenas; a produção de recursos audiovisuais sobre experiências inovadoras; a criação de plataforma de troca de conhecimento e mapa participativo com tradução; treinamento sobre temas de projetos e ferramentas digitais para comunidades rurais e indígenas; divulgação de resultados e ferramentas para outras instituições, cooperativas e organizações indígenas da região amazônica e um site de acesso a ferramentas digitais.

Cronograma de trabalho

Atividades	2025		2026		2027		2028	
	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º
Realizar uma missão de trabalho para dar continuidade as missões do acordo de cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará / Campus Castanhal e a Escola de Comunicações e Artes		X		X		X		X
Ofertar disciplinas conjuntamente nos programas de pós-graduação, em sistema presencial e/ou remoto, das unidades em interesse	X	X	X	X	X	X	X	X
Valorizar os resultados do convênio, com aplicação das ferramentas digitais e difusão delas nos estabelecimentos de ensino superior na Amazônia brasileira e na América Latina em geral		X	X	X	X	X	X	X
Realizar parceria de orientação e coorientação entre docentes e discentes	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar missões de trabalho (intercâmbio de professores, técnicos e estudantes), seja com fins de docência, pesquisa e estágio, durante período determinado acordado com antecedência entre as partes.	X	X	X	X	X	X	X	X



Organizar e executar eventos científicos e culturais, de acordo com a legislação específica de cada instituição, de acordo com o previsto nos programas de cooperação.		X	X	X		X	X	X
--	--	---	---	---	--	---	---	---

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Instituto Federal do Pará, declaro, para fins de prova junto à partícipe do convênio, ao qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quais órgãos ou entidades que impeça a transferência dos recursos aqui previstos.

Belém, PA, Brasil, _____ de _____ de _____

ANA PAULA PALHETA
SANTANA:662050932
00

Assinado de forma digital
por ANA PAULA PALHETA
SANTANA:66205093200
Dados: 2026.01.12 10:50:15
-03'00'

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora do IFPA

APROVAÇÃO

Belém, PA, _____ de _____ de _____

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora do IFPA

São Paulo, SP, _____ de _____ de _____

BRASILINA PASSARELLI
Diretora da ECA/USP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código SMF2-HXDY-E59J-X3E7 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/SMF2-HXDY-E59J-X3E7>

Maria Clotilde Perez Rodrigues

Nº USP: 1249566

Data: 16/12/2025 09:21

Perfil assinante:: Diretora ECA

Julio Cesar Suzuki

Nº USP: 1109611

Data: 15/12/2025 17:39

Perfil assinante:: Coordenador do projeto



Documento assinado digitalmente

MARIA REGINA SARKIS PEIXOTO JOELE

Data: 16/12/2025 18:17:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO entre a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA USP**, no interesse do **Programa de Pós-Graduação Integração da América Latina PROLAM/USP** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA)**, que visa à **cooperação acadêmica entre as partes**.

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, no interesse da **ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**, estabelecida na Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443, Cidade Universitária, CEP 05508-020, São Paulo-SP, *campus* da Cidade Universitária, Brasil, representada por sua Diretora Profa. Dra. Maria Clotilde Perez Rodrigues, no interesse do **Programa de Pós-Graduação em Integração da América Latina (PROLAM-USP)**, representado pelo Prof. Dr. Júlio César Suzuki, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA)**, representada pelo Prof. Dr. Ana Paula Palheta Santana, CPF: 662.050.932-00, estabelecido na Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o nº 10763998/0001-30, no interesse do **IFPA – Campus Castanhal**, representado pelo Prof. Dr. Adebaro Alves dos Reis, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte acordo de cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A **ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA)** concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. intercâmbio de estudantes;
6. intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA SEGUNDA - IMPLEMENTAÇÃO

Ressalvada a mobilidade de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação e membros da equipe técnico-administrativa, para a implementação dos demais casos específicos de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINANCIAMENTO

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cada Parte deverá possuir sua própria Propriedade Intelectual (PI), gerada por seu corpo docente, estudantil e de agentes, sob este Acordo de Cooperação. Considerando que este Acordo de Cooperação é relevante para o avanço da ciência e para a geração do conhecimento, as partes concordam em fornecer licenças mútuas não onerosas para a utilização da PI para fins não comerciais nas atividades acadêmicas das instituições.

Caso as duas Partes sejam responsáveis pela geração conjunta de PI, a propriedade dessa PI será compartilhada, de acordo com a contribuição na invenção feita por cada uma das Partes, mediante a elaboração de um Convênio específico.

Se essa PI for passível de exploração comercial, nenhuma das Partes poderá explorá-la sem o consentimento da outra e o fará em termos a serem definidos por meio de um Convênio específico.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

As duas Partes publicarão em conjunto os resultados originados desta cooperação, de acordo com a prática acadêmica usual. No caso de publicação a ser feita por uma das Partes, ela solicitará o consentimento por escrito da outra Parte, com antecedência de 30 dias. Caso não ocorra o consentimento no prazo estipulado, entender-se-á como autorizada a publicação.

Ambas as Partes terão a liberdade de utilizar quaisquer informações científicas e técnicas, criadas ou transferidas durante as atividades acadêmicas colaborativas descritas na Cláusula Primeira, para os objetivos de seus projetos de pesquisa e desenvolvimento. Entretanto, qualquer utilização pelas Partes de informações originadas das experiências da outra Parte, com objetivo de pesquisa e desenvolvimento, estará sujeita a um convênio específico em separado.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

Este Acordo e todos os documentos e informações fornecidos por uma Parte a outra, sob ou em conexão com a negociação deste Acordo, ou qualquer compromisso contratual subsequente serão tratados com confidencialidade (Informação Confidencial). A Informação Confidencial não poderá ser utilizada a não ser para os objetivos aos quais ela foi disponibilizada e não poderá ser revelada para nenhuma outra pessoa sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

Nenhuma das Partes cometerá infração pela obrigação de manter a confidencialidade da informação ou de não revelá-la a qualquer outra parte na medida em que a Informação Confidencial:

- i. seja conhecida da Parte que a divulga antes de seu recebimento, e se ela não estiver sujeita a qualquer obrigação de confidencialidade pela outra Parte; ou
- ii. seja ou se torne conhecida publicamente sem a violação deste Acordo ou de qualquer outro compromisso de confidencialidade; ou
- iii. tenha sido obtida pela Parte que a divulgue, de uma terceira Parte, em circunstâncias em que ela não tenha razões para crer que tenha havido violação da obrigação de confidencialidade; ou
- iv. tenha sido desenvolvida, de forma independente, pela Parte que a divulgue; ou
- v. seja revelada em conformidade com alguma lei, regulamento ou ordem de qualquer órgão judicial, de jurisdição competente, e que a Parte que tenha sido requisitada a fazer a revelação tenha informado a outra Parte, a quem pertença a Informação, dentro de um período razoável, depois de ter recebido a solicitação para essa revelação e qual a informação solicitada; ou
- vi. seja aprovada para divulgação, por escrito, por um representante autorizado da Parte a quem ela pertença.

Na execução deste Acordo de Cooperação, ambas as partes deverão observar a legislação e os regulamentos de seus respectivos países.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **cinco anos**. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

CLÁUSULA NONA – TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Acordo são indicados, pela **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, Prof. Dr. Júlio César Suzuki, representando a **ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**, no interesse do **Programa de Pós-Graduação em Integração da América Latina - PROLAM/USP** e pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA)**, Profa. Dra. Maria Regina Sarkis Peixoto Joele, representando o *Campus* de Castanhal do IFPA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes emvidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias em português, de igual teor e para um só efeito.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Profa. Dra. Maria Clotilde Perez Rodrigues
**ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E
ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO
PAULO**

Prof. Dr. Júlio César Suzuki
**COORDENADOR DO CONVÊNIO
USP**

Data:

INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ

ANA PAULA
PALHETA
SANTANA:66
205093200

Assinado de forma digital
por ANA PAULA PALHETA
SANTANA:66205093200
Dados: 2026.01.12
10:50:51 -03'00'

Profa. Dra. Ana Paula Palheta Santana
IPFA

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA REGINA SARKIS PEIXOTO JOELE
Data: 16/12/2025 18:17:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Maria Regina S. Peixoto Joelle
**COORDENADOR DO CONVÊNIO
IFPA**

Data:



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 4N6G-KFA2-PGUK-VDVJ no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/4N6G-KFA2-PGUK-VDVJ>

Maria Clotilde Perez Rodrigues

Nº USP: 1249566

Data: 16/12/2025 09:21

Perfil assinante:: Diretora ECA

Julio Cesar Suzuki

Nº USP: 1109611

Data: 15/12/2025 17:40

Perfil assinante:: Coordenador do projeto

CAMPUS CONGONHAS

EDITAL Nº 26, DE 9 DE JANEIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10; considerando Art. 2º, inciso IV, da Lei 8745/1993, o Decreto 7.485/2011, a Instrução Normativa n. 19/2020 e Decisão Judicial exarada no Processo no 5043371-85.2022.4.02.5101 da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR VISITANTE para este Campus Congonhas, por tempo determinado e conforme o que se segue:

Área de atuação: Edificações
Quantidade de vagas: 01
Habilitação mínima exigida:

- I - a) Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica com aperfeiçoamento* preferencialmente em automação industrial/predial e/ou instalações elétricas prediais ou áreas afins; ou
b) Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica com Especialização* preferencialmente em automação industrial/predial e/ou instalações elétricas prediais ou áreas afins; ou
c) Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica com Mestrado* preferencialmente em automação industrial/predial e/ou instalações elétricas prediais ou áreas afins; ou
d) Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica com com Doutorado há no no mínimo, há 2 (dois) anos* preferencialmente em automação industrial/predial e/ou instalações elétricas prediais ou áreas afins;
II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;
III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

*No caso de não possuir o título de Doutor, possua comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste edital.

Unidade de Lotação: IFMG Campus Congonhas
E-mail: concursos.congonhas@ifmg.edu.br
Regime de Trabalho: 40 horas
Remuneração:

Classe	Nível	Vencimento Básico (40 horas semanais)	Habilitação Exigida	Retribuição por Titulação (RT) - 40 horas semanais	Complementação do Piso Salarial (40 horas semanais) R\$	Total da Remuneração
A	1 (único)	R\$ 4.326,60	Graduação	-	R\$ 541,17	R\$ 4.867,77
			Aperfeiçoamento	R\$ 324,49	R\$ 216,68	R\$ 4.867,77
			Especialização	R\$ 648,99	-	R\$ 4.975,59
			Mestrado	R\$ 1.622,47	-	R\$ 5.949,07
			Doutorado	R\$ 3.731,69	-	R\$ 8.058,29

Será acrescido à remuneração o valor de R\$ 1.175,00 (mil, cento e setenta e cinco reais) de Auxílio Alimentação.

Período de Inscrição: 14/01/2026 a 03/02/2026.

Base Legal: Lei 8.745/93, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

O Edital 26/2026 na íntegra estará disponível no portal do IFMG: <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>

ROBERT CRUZOALDO MARIA

CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 155221

Número do Contrato: 2025/.
Nº Processo: 23212.000372/2025-11.
Dispensa. Nº 60/2025. Contratante: INST.FED.MINAS GERAIS/GOVERNADOR VALADARES.
Contratado: 05.684.180/0001-91 - COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 06/03/2026 até 06/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 06/03/2026 a 06/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.200,00. Data de Assinatura: 13/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2026).

CAMPUS SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2026. Processo SEI 23716.001924/2025-29. Professor(a) Visitante. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA. CNPJ: 10.626.896/0015-78. Contratado(a): Sarah Vieira Paz Souza, CPF: ***.905.936-**. Objeto: Contratação de Professor(a) Visitante em favor do Campus Santa Luzia. Remuneração Mensal: R\$ 5.949,07 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 31/03/2026. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Wemerton Luis Evangelista - Diretor(a) Geral - Contratante; Sarah Vieira Paz Souza - Professor(a) Visitante. - Contratado(a). Data da assinatura: 13/01/2026.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2026 - UASG 158121

Nº Processo: 23414.004063/2025-35.
Pregão Nº 90039/2025. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS.
Contratado: 20.677.400/0001-43 - ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação serviços continuados de editor de mídia audiovisual e de intérprete de libras, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 13/01/2026 a 13/01/2027. Valor Total: R\$ 186.954,24. Data de Assinatura: 12/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2026).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2026 - UASG 158135

Nº Processo: 23051.013143/2025-06.
Concorrência Nº 90002/2025. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA.
Contratado: 21.382.376/0001-88 - CONSTRUTORA CARIPI LTDA. Objeto: Contratação de execução da OBRA DE CONSTRUÇÃO do refeitório, quadra de esportes e biblioteca do IFPA/Campus Ananindeua, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 12/01/2026 a 12/11/2027. Valor Total: R\$ 5.674.100,00. Data de Assinatura: 12/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2026).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Acadêmica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Universidade de São Paulo - PROLAM/USP. Processo nº 23051.019095/2024-34. RESUMO DO OBJETO: Cooperação acadêmica entre as instituições viabilizada pela mobilidade de estudantes, docentes, pesquisadores e corpo técnico-administrativo, promovendo a integração humana e profissional, bem como a colaboração em projetos de pesquisa e o compartilhamento de informações e publicações, organização conjunta de eventos e oferta de cursos e disciplinas compartilhadas. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Maria Clotilde Perez Rodrigues, Diretora do PROLAM-USP.

CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2026 - UASG 158307

Nº Processo: 23051.004673/2025-67.
Dispensa Nº 9/2025. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS MARABA RURAL.
Contratado: 40.284.706/0001-47 - COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZACAO MULHERES DE AREIA. Objeto: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação pública, verba fnde/pnae/pnaes, exercício 2026,.
Fundamento Legal: LEI 11.947 / 2009 - Artigo: 14 - Parágrafo: 1. Vigência: 06/01/2026 a 06/01/2027. Valor Total: R\$ 173.459,84. Data de Assinatura: 06/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2026 - UASG 158307

Nº Processo: 23051.004673/2025-67.
Dispensa Nº 9/2025. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS MARABA RURAL.
Contratado: 19.803.243/0001-96 - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA E SERVICOS - COARA AMAZONICA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação pública, verba fnde/pnae/pnaes, exercício 2026.
Fundamento Legal: LEI 11.947 / 2009 - Artigo: 14 - Parágrafo: 1. Vigência: 06/01/2026 a 06/01/2027. Valor Total: R\$ 16.119,04. Data de Assinatura: 06/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2026).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025 - UASG 158138

Nº Processo: 23381.003919/2025-80.
Dispensa Nº 118/2025. Contratante: IFPB - REITORIA.
Contratado: ***.997.*** - ELISANDRO DIAS DA CRUZ. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,verba FNDE/PNAE, semestre de 2025/2026, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição; Unidade-Campus Avançado Areia..
Fundamento Legal: LEI 11.947 / 2009 - Artigo: 14 - Parágrafo: 1. Vigência: 12/01/2026 a 12/01/2027. Valor Total: R\$ 1.724,80. Data de Assinatura: 12/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2026).

